

EXMA.SRA.DRA.JUIZA DE DIREITO DA 2A.VARA CIVEL DA COMARCA DE  
GUARAPUAVA/PR.

MASSA FALIDA DE GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A E OUTRAS, qualificadas nos autos de  
Processo de Falência em trâmite por esse r.Juízo, por seu advogado, diz e requer o que se segue:

Que tendo procedido ao recolhimento da diligência para que o sr.Oficial de Justiça promova a intimação  
do Ministério Público do Trabalho, vem juntar nos autos a guia devidamente recolhida.

POR OUTRO LADO, CONSIDERANDO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NÃO SE  
ENCONTRA HABILITADO NOS AUTOS, E, PARA EVITAR NOVAS DESPESAS DE INTIMAÇÃO,  
VEM REQUERER AO JUÍZO, SEJA DETERMINADA ANOTAÇÃO NOS AUTOS NO SENTIDO DE  
QUE FUTURAS INTIMAÇÕES AO MPT SE DÊ ATRAVÉS DE OFÍCIO, PODENDO INCLUSIVE O  
PRÓPRIO ADMINISTRADOR E/OU O FUNCIONÁRIO DA MASSA FALIDA, SR.ORESTES  
FERREIRA DE PAULA, QUANDO FOR O CASO, PEGAR O OFÍCIO JUNTO Á 2A. VARA E  
PROTOCOLIZAR NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Nestes Termos

Pede Deferimento

L.do Sul, 16 de abril de 2019

Marco Aurélio Pellizzari Lopes

OAB 10028/PR

